



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.826 / 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2009, destinado ao atendimento das despesas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), conforme abaixo especificado, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0031.2183 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.30.00– Material de Consumo.....R\$ 2.500,00
3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 500,00
Total Geral.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes de excesso de arrecadação oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) através da Portaria GM/MDS n. 666, de 28 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de novembro de 2009

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal